

LEI Nº 2.277 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

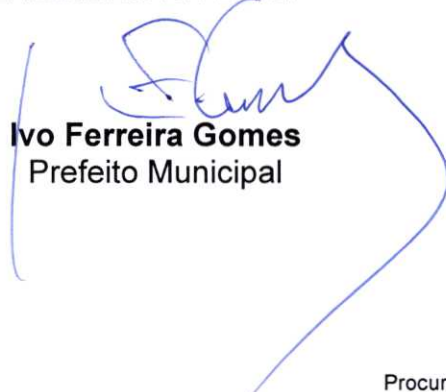
DENOMINA OFICIALMENTE DE TRAVESSA MARIA MESQUITA PINTO - "DONA CREUZA", A ARTÉRIA QUE INDICA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada oficialmente de Travessa Maria Mesquita Pinto - "Dona Creuza", a artéria com início na Rua conhecida popularmente de Manoel Ezequiel e término na Rua conhecida como Inocência Lopes, Centro, Distrito de Taperuaba, Sobral - CE.


Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

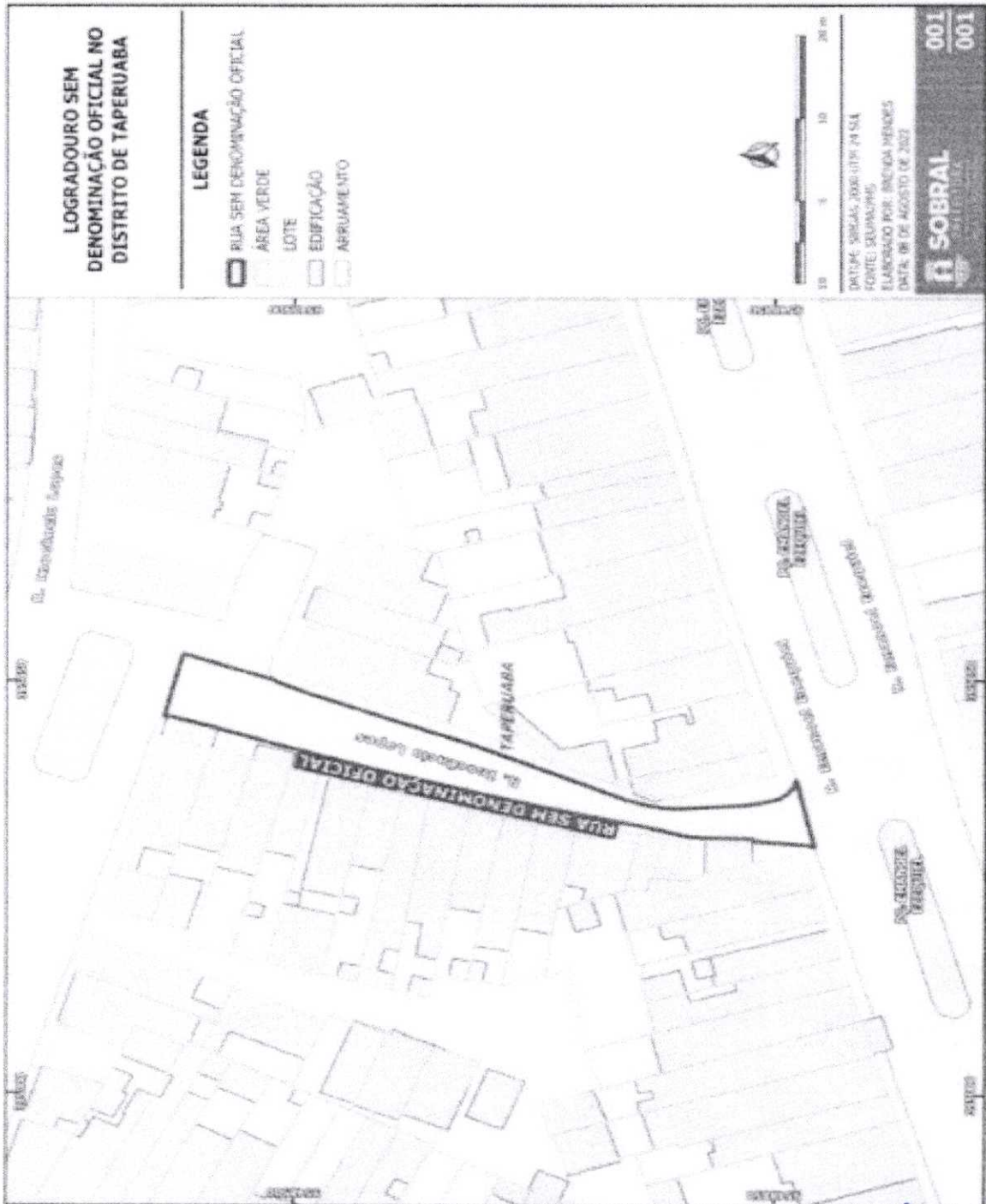
VISTO
Município de Sobral



Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE
Nº 20.301



ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.277 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2245/2022

Ref. Projeto de Lei nº 085/2022

Autoria: **Vereadora Maria Socorro Brasileiro Magalhães (PDT)**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Denomina oficialmente de Travessa Maria Mesquita Pinto - “Dona Creuza”, a artéria que indica**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.


Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral



Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE
Nº 20.301